



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 101/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01 (um) Enfermeiro(a)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Enfermeiro(a).

Art. 2º O prazo de contratação do profissional de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE: 0905 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 301- Atenção Básica
PROGRAMA: 168 – Guaíba Abraça a Família
ATIVIDADE: 6008 – Funcionamento do ESF
DOTAÇÃO: 3319011000000 – 11545-2 – Vinc. e Vantagens Fias

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE: 05 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0168 – Guaíba Abraça a Família
ATIVIDADE: 6.003 – Funcionamento da Saúde
DOTAÇÃO: 3319013000000 – 11441-3 – Obrigações Patronais

Art. 4º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíba/RS, em


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

